

Processo n.: @REC 20/00026782

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão Singular exarada no Processo n. @REP 19/00991354

Interessada: Grabin Obras e Serviços Urbanos EIRELI

Procuradores: Israel Bogo e Daniel Bogo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 187/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo, interposto nos termos do art. 82 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão Singular GAC/LRH-1445/2019 exarada nos autos do Processo n. REP-19/00991354, e considerá-lo prejudicado, por perda de objeto, ante a revogação do Pregão Eletrônico n. 115/2019 pelo Município de São José.

2. Determinar o arquivamento do presente processo, por perda de objeto, em razão da revogação do certame pelo Município.

3. Dar ciência desta Decisão à empresa Grabin Obras e Serviços Urbanos EIRELI, aos procuradores retronominados e à Prefeitura Municipal de São José.

Ata n.: 3/2020

Data da sessão n.: 08/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC